



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.298, DE 24 DE AGOSTO DE 2024.

Dá denominação à estrada rural que menciona e toma outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de estrada rural **Antônio Cesca Sobrinho**, o espaço Público que se inicia em perpendicular a estrada rural sem nome e finaliza na estrada José Antônio Scotelano.

**Art. 2º.** Seguem as coordenadas da referida estrada, com início na Latitude 21°40'19.60"S, Longitude 43°11'14.60"O, seguindo até o ponto Latitude 21°40'30.95"S, Longitude 43°11'00.09"O, seguindo reto até o ponto final Latitude 21°40'59.73"S, Longitude 43°10'42.64"O.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a fazer a confecção das referidas placas nominativas, devendo as mesmas serem colocadas, em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, devendo obrigatoriamente conter uma no ponto inicial e outra no ponto final da estrada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes para a execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de agosto de 2024

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
Prefeito Municipal